



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls.:	02
Proc.:	0715
C.M.:	J

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como intuito conscientizar a população do Município de Rincão sobre a importância da doação de sangue, esclarecendo os benefícios que o ato trará às pessoas que serão favorecidas.

Além disso, a designação de uma semana específica de doação de sangue possibilitará o esclarecimento aos munícipes sobre quais são os procedimentos que são adotados para doação de sangue, a confiabilidade, quem são os possíveis doadores, quais as restrições, bem como os benefícios dos quais podem usufruir os doadores de sangue.

Em síntese, o presente projeto visa inserir na sociedade o pensamento e a possibilidade de salvar vidas, sendo que muitas pessoas necessitam diariamente de sangue com o intuito de manter a saúde e conseqüentemente a vida.

Trata-se, portanto de uma semana com o intuito educativo possibilitando esclarecer as dúvidas dos munícipes, bem como quebrar as barreiras ainda existentes na sociedade.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Egrégia Câmara a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Fls.	03
Proc.	07115
CM	6

Atenciosamente,



**VALENTIM PINHEIRO DA SILVA**  
**Vereador - PP**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO</b>	
Data/Hora: 6/4/2015 14:28:05	
<b>COMPROVANTE DO PROTOCOLO</b>	
PROTOCOLO	0231 / 2015
Assunto:	
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
 Responsável do Protocolo	VALENTIM PINHEIRO DA SILVA Requerente



**CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis.:	04
Proc.:	07/15
C.M.:	+

**PROJETO DE LEI Nº 007/15**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue no Município de Rincão, a ser realizada, anualmente no período compreendido entre 20 a 25 de novembro, sendo designado o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal do Doador de Sangue".

Art. 2º A Semana Municipal de Doação de Sangue, tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como, os benefícios assegurados nas legislações municipais, estaduais e federais aos doadores de sangue.

Art. 3º A Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, e Plenário Euclides Donini em 06 de Abril de 2015.

**VALENTIM PINHEIRO DA SILVA**  
**Vereador - PP**